

**TERMO ADITIVO Nº 64/2024**  
**DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 68/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMA LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 51949/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 148/2020

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços em análises clínicas, microbiologia (com hemocultura automatizada), citologia, anatomia patológica compreendendo os procedimentos constantes da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)” e quaisquer outros procedimentos compatíveis com esta Prestação de Serviços destinados a atender a demanda da Rede Básica do Município de Hortolândia, conforme estimativa mensal de exames de análises clínicas constantes no Anexo A, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa, **CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Alameda Caiapós, nº 84, Bairro Tamboré, CEP 06460-110, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 04.539.279/0001-37, com Inscrição Estadual registrada sob nº 206.184.258.110, neste ato representado por seus procuradores, **Alisson Eduardo Marassi**, brasileiro, casado, gerente executivo de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 59721747, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 004.464.099-44; e **Caroline Barbosa Pires Vieira**, brasileira, casada, coordenadora, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 32.784.432-2, SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 382.762.788-50, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 O presente instrumento tem o objetivo de **prorrogar** o prazo de vigência contratual, por mais **12 (doze) meses**, a contar de 28 de janeiro de 2024.



## Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato e Recursos Orçamentários

2.1 O valor do contrato é **R\$ 3.357.489,14** (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), e estimativa mensal de R\$ 279.790,76 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

2.2 As despesas decorrentes do presente Termo, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente sob o número:

Ficha: 724 - Fonte: 01 - Aplicação: 310.000 - Subelemento: 50.

2.3 No exercício seguinte a despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento, respeitada a mesma classificação orçamentária aqui determinada.

## Cláusula Terceira - Da Garantia

3.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

3.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

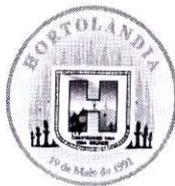
3.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

3.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

3.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

3.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.



#### **Cláusula Quarta – Das Demais Cláusulas**

4.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo supra.

4.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO**, em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 24 de janeiro de 2024.

**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

Secretário Municipal de Saúde do Município de Hortolândia/Fundo Municipal de Saúde

**ALISSON EDUARDO MARASSI**

Procurador da Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistema Ltda

**CAROLINE BARBOSA PIRES VIEIRA**

Procuradora da Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistema Ltda



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMA LTDA  
CONTRATO DE ORIGEM: nº 68/2021  
TERMO ADITIVO: nº 64/2024  
OBJETO DO T.A.: Prorrogar o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de janeiro de 2024.  
ADVOGADO (S)/ nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 24 de janeiro de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes  
Cargo: Prefeito  
CPF: 985.560.888-72

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dênis André José Crupe  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.





**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Dênis André José Crupe  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Alisson Eduardo Marassi  
Cargo: Procurador  
CPF: 004.464.099-44  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Caroline Barbosa Pires Vieira  
Cargo: Procuradora  
CPF: 382.762.788-50  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dênis André José Crupe  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Dênis André José Crupe  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: não há.

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

